

PROCESSO Nº : 14693-5/2008
PRINCIPAL : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ : 02.528.193/0001-83
ASSUNTO : DENÚNCIA ORIGINADA PELO CHAMADO Nº 383/08
(DEFESA)
GESTOR : HELYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI
RELATOR : VALTER ALBANO DA SILVA

EXMO. SENHOR CONSELHEIRO RELATOR

O processo refere-se à denúncia encaminhada por cidadão anônimo, por meio do chamado n. 383, de 11/09/2008, enviado à Ouvidoria Geral deste Tribunal de Contas.

Após análise dos documentos de defesa encaminhados pela Defensora Pública do Estado, Sra. Helyodora Caroline de Almeida Rotini, a equipe técnica desta Secretaria, informou às fls. 332 a 340/TC que a denúncia é procedente nos apontamentos em que permaneceram irregulares, como transcritos a seguir:

1. Contratação de aluguel de dois imóveis através de dispensa de licitação, contrariando o art. 37, XXI, da Constituição Federal e o art. 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
2. Pagamento de aluguéis sem a efetiva utilização dos imóveis, contrariando o princípio da eficiência, elencado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

3. Uso indevido de veículo oficial por defensores públicos detentores de cargos de alto escalão, já que tais servidores recebem verba indenizatória com a finalidade de ajuda de transporte.

É a informação que se submete à apreciação superior.

Secretaria de Controle Externo – Conselheiro Valter Albano -
Subsecretaria de Controle de Organizações Estaduais, em Cuiabá-MT, 31 de julho de
2009.

Julinil Fernandes de Almeida
Subsecretária de Controle de Organizações Estaduais

***Visto. De acordo. Encaminho o processo ao Gabinete do Conselheiro
Relator para as providências cabíveis.***

Jaqueleine Maria Jacobsen Marques
Secretaria de Controle Externo